

DÊ-SE CIÊNCIA AO SENHOR DEPUTADO <u>ANTÔNIO</u> E ARQUIVE-SE. <u>GOMIDE</u>
DATA <u>15, 09 2020</u>

Ofício nº 3416/2020 – DICOM/DIPRE

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste
74115-900 - Goiânia-GO

Assunto: Resposta à Proposição nº 2225/2019, de autoria do Deputado Antônio Gomide, Processo SEI nº 201900065002509.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao Ofício nº 2.587-S/2019, expedido no bojo do Processo supracitado, por meio do qual essa casa legislativa encaminha a Proposição nº 2225/2019, de autoria do Deputado Estadual Antônio Gomide, consubstanciada em pedido para que a Saneago adote providências para ampliação da rede de distribuição de água tratada para atender o Bairro do Vale II, na cidade de Mambaí-GO, seguem as informações:
2. Após verificações, constatamos que o que o Contrato de Programa firmado com o município de Mambaí não prevê ação para a implantação ou contratação específica para atendimento do Sistema de Abastecimento de Água – SAA para o setor Baixa do Valle II; não existe pedido de Análise de Viabilidade Técnica e Operacional - AVTO para liberação de projetos referentes ao local; e não há parcerias solicitadas para o setor.
3. No intuito de apurar melhor a questão, foram realizadas diligências complementares, por meio das quais foi possível concluir que o Setor Baixa do Vale II, na verdade, constitui um loteamento de 145 (cento e quarenta e cinco) chácaras e fica a aproximadamente 03 (três) quilômetros da sede do Município, o que afasta a obrigatoriedade contratual da Saneago realizar obras de ampliação do sistema, às suas expensas, para atendimento.
4. Ademais, esta Companhia tentou obter perante a Prefeitura informações sobre possível aprovação de loteamento urbano no local, entretanto, até o presente momento, não houve resposta por parte do ente municipal.

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.
TEL / FAX 62. 3243 3279 / 3243 3628 / 3243 3258

protocolo@saneago.com.br

saneago.com.br



SANEAGO

5. Ressaltamos que a obrigatoriedade da implantação das redes para o abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário de novos loteamentos recai sobre o responsável pelo parcelamento do solo, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 6.766/1979, e conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Sexta do Contrato de Programa nº 380/2016, firmado com o Município de Mambá.
6. Apesar disso, esta Companhia não se furta a analisar projetos de parceria para atendimento do setor, desde que atendidos os requisitos legais e as normativas internas.
7. Ao ensejo, colocamos esta Saneago à disposição para prestar os esclarecimentos necessários e demandas futuras.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO
CUSTODIO
SANTOS:43857922168

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO CUSTODIO
SANTOS:43857922168
Dados: 2020.09.04 08:36:58
-03'00'

Marcos Roberto Custódio Santos
Diretor Comercial

RICARDO JOSE
SOAVINSKI:420
04470020

Assinado de forma digital
por RICARDO JOSE
SOAVINSKI:42004470020
Dados: 2020.09.04 09:58:05
-03'00'

Ricardo José Soavinski
Diretor-Presidente

Processo nº 19968/2019 - Protocolo GED nº 9408/2020 – Minuta de Ofício nº 772/2020 – DICOM
Of/2020/Ofícios/Assembleia/Dep. Lissauer Vieira– 04 - Resposta à proposição nº 2225-2019

***CES

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.
TEL / FAX 62. 3243 3279 / 3243 3628 / 3243 3258

protocolo@saneago.com.br

saneago.com.br

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ged.asinf.gna.saneago/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 85FG-MSOQ-7AH8-P22H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2020 é(são) :



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº 2.587 - S

Goiânia, 30 de outubro de 2019.

Ao Senhor

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Diretor-Presidente da SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A.

Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás

74.805-100 - GOIÂNIA-GO

Senhor Diretor-Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópia anexa da proposição nº **2225**, de autoria do nobre Deputado **Antônio Gomide**, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembleia Legislativa, no dia 29 do mês em curso.

Atenciosamente,

Deputado CLÁUDIO MEIRELLES
1º Secretário

2225
Requerimento nº 051/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Goiás

O deputado que o presente subscreve nos termos do art. 100, inc I, cumulado com o art. 140, §3º, inc. IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, o envio de expediente ao **Ilustríssimo Senhor Ricardo José Soavinsk – Presidente da Companhia Saneamento de Goiás (SANEAGO)**, solicitando providências para ampliação da rede de distribuição de água tratada para atender o Bairro do Vale II, na cidade de Mambaí-GO.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que o bairro recém-criado e já aprovado pelo Poder Legislativo local, não possui a rede de distribuição de água tratada de responsabilidade da Empresa de Saneamento de Goiás. Tal situação tem causado aos moradores incômodos diversos, além da busca por alternativas antiecológicas, como cisternas e poços artesianos.

O acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente é um direito universal, de todos. No Brasil, a Lei nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, reafirma o direito à água das gerações presentes e futuras e a utilização racional e integrada dos recursos hídricos.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225 que diz “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Destarte, certo de que se trata de iniciativa necessária, justa e urgente, que muito beneficiará as famílias da cidade de Mambaí, rogamos aos nobres pares que aprovelem o presente requerimento.

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Plenário Getulino Artiaga, Sala das Sessões em, 29 de OUTUBRO 2019.

Respeitosamente,



Antônio Gomide
Deputado Estadual – PT/GO